



Câmara Municipal de Mendes
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1459 DE 27 DE Dezembro DE 2010.

Sancionado em 27/12/2010

“Denomina “Travessa Pedro Gonzalez”, o logradouro que menciona no bairro Independência, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica denominada “Travessa Pedro Gonzalez”, o logradouro situado no bairro Independência.

Art. 2º - A denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia e telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, para atualização de seus bancos de dados.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, para atendimento do disposto na Lei Municipal nº 1406 de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 27 de Dezembro de 2010.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

*Autoria: Vereador Ernandes Luiz Corrêa